



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.916, DE 29/09/2021

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA, INSTITUI PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa "NOTA FISCAL PREMIADA", visando o estímulo aos setores produtivos do Município, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º O Programa "NOTA FISCAL PREMIADA" será implementado através de premiação a consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes Municipais.

§ 1º A premiação será efetivada mediante 03 (três) sorteios públicos, a serem realizados em data e local constante no Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS., mediante entrega de Notas Fiscais, inclusive sobre comercialização de produtos agrícolas e cupons fiscais.

§ 2º Os prêmios a serem distribuídos serão adquiridos pela Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS., podendo a mesma buscar parceria junto ao comércio local.

§ 3º Para fins de distribuição das cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviço com inscrição no Município de Victor Graeff/RS.

§ 4º Somente serão adjudicados os bens sorteados aos contribuintes que comprovarem inexistência de débitos vencidos junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS., e a Fazenda Estadual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º As normas para operacionalização do programa e seu Regulamento se darão através de Decreto, a ser expedido e publicado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 29 dias de setembro de 2021.

*LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

*ISMAEL CÁSSIO ELGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda*